



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DA AGROCAR CONTRA O "TAL & QUAL" (Aprovada na reunião plenária de 11.MAI.94)

I - FACTOS

I.1 - A AGROCAR - Associação Portuguesa dos Grossistas de Carnes apresentou à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa contra o semanário "Tal & Qual" por falta de rigor e isenção numa peça intitulada "A mafia do bife impõe aos talhos Lei do Terror" "Andamos a comer carne podre" e "Sai um bife marado", publicada na sua edição de 19 de Fevereiro de 1993.

I.2 - Segundo a AGROCAR, o jornal afirma, nomeadamente:

a) Carne estragada, enviada por um grossista por a ter considerado em mau estado, foi adquirida ao exportador dinamarquês por outro de Lisboa que a armazenou em Porto Alto de onde sairia "como fresca, sem cheiro a podre"; sem se indicar o nome do grossista em causa, colocando sob suspeita todos os grossistas de carne de Lisboa;

b) De acordo com técnicos do Ministério da Agricultura, o comércio de carne de consumo corrente é controlado por quatro grandes empresas: "EFAL" de Mário Raposo, "Belgados" de José Pontes, "Ecca" de Saturnino Projecto e "António Soares dos Santos, Lda.", que ditam os preços e têm os produtores e os talhantes na mão.

I.3 - Mas, diz a queixosa:

a) É falso que as empresas atrás referidas controlem o comércio de carne de consumo corrente;

b) O seu volume anual global de negócios situa-se à volta do 15 milhões de contos, facilmente comprováveis por simples informação comercial ou fiscal, longe, portanto, de uma posição do domínio de mercado da carne de consumo corrente;

c) Não ditam os preços da carne nem podem ter os "produtores e os talhantes na mão";

d) É falso que "o dono da «Belgados», José Pontes (...) não dispensa a sua escolta pessoal", conforme se afirma no "Tal & Qual";

./.



File

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

e) É falso que, como também se afirma no texto em apreço, os grossistas tenham "o seu território dividido, pelo menos na região de Lisboa", com o abastecimento de uns tantos talhos distribuído por cada grossista;

f) Não é possível, como se afirma na reportagem, que os grossistas encham os frigoríficos dos talhantes de carcaças, sabendo que estes não têm para aquelas quantidades capacidade de venda, com o fito de que os talhantes se endividem a ponto de perderem os talhos para os fornecedores;

g) Sendo do conhecimento público o diferendo entre o IROMA (Instituto Regulador dos Mercados Agrícolas) e as PEC, S.A. (Produtos Pecuários e Alimentação, Sociedade Anónima de capitais públicos), por um lado, e os industriais e grossistas de carne, por outro, o "Tal & Qual" vem depois fazer os elogios do ponto de vista do IROMA e das PEC, sem ouvir os argumentos da outra parte, apenas acolhendo depoimentos do delegado do IROMA em Évora e Presidente do Conselho Geral da PEC - BAL, S.A., e do ex-delegado do IROMA em Aveiro e actual presidente da Direcção da PEC LUSA, S.A., deixando de lado as informações prestadas pela queixosa, na sua resposta ao questionário que lhe enviou o repórter e de que junta fotocópias;

h) As empresas "EFAL", "Belgados", "ECCA" e "António Soares dos Santos" não foram sequer contactadas para se pronunciarem sobre o assunto.

I.4 - Solicitado a informar o que tivesse por conveniente sobre a queixa, o "Tal & Qual" responde que:

a) Não nomeou expressamente o grossista responsável pela comercialização da carne estragada encontrada pela Inspeção Económica num armazém de Porto Alto, por o respectivo processo judicial estar em curso na Comarca de Benavente;

b) Não afirmou que os senhores Mário Raposo, José Fontes, Saturnino Projecto e António Soares dos Santos seriam os donos exclusivos respectivamente da "EFAL", da "Belgado", da "ECCA" e da "António Soares dos Santos", pretendendo apenas o jornal dizer que eles são os gestores mais conhecidos nessas sociedades comerciais;

c) A prova de que aquelas quatro empresas são os maiores grossistas reside no facto de elas ocuparem a direcção da AGROCAR;

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

d) Quanto à afirmação de que os grossistas ditam os preços e têm os produtores e os talhantes na mão, diversos comerciantes ouvidos pelo repórter, e que exigiram permanecer no anonimato, confirmaram ao jornal o modo como perderam os seus talhos e as suas câmaras frigoríficas, embora a notícia não associe qualquer dos quatro maiores grossistas a esta prática;

e) Ouviu o antigo delegado do IROMA em Viseu, que conhece como poucos os meandros do negócio de carnes na região; ouviu o médico veterinário de Évora, delegado do IROMA e produtor de gado; ouviu técnicos e quadros superiores do Ministério da Agricultura; e falou com comerciantes;

f) Tentou, por todos os meios, contactar os principais grossistas e de todas as empresas ouviu as mesmas respostas remetendo o registo para a AGROCAR. Esta exigiu o envio de um questionário e as respostas foram dadas de molde "a iludir o que aí se abordava", pois, "as respostas saíram vagas e sem precisão";

g) Nesse questionário, nomeadamente, perguntava se eram verdadeiros os 400 milhões de contos facturados pelos quatro maiores grossistas e, no caso de não serem, quais os valores correctos, tendo a AGROCAR respondido que desconhecia o movimento de cada um dos seus associados.

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar a queixa da AGROCAR nos termos da alínea l) do nº 1 do artº 4º e da alínea e) do nº 3 da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

II.2 - Não está em causa apreciar a matéria de opinião, área em que o "Tal & Qual" é, naturalmente, independente, mas apenas a matéria de facto, área em que a imprensa tem que respeitar os condicionamentos constitucionais e legais, nomeadamente, conforme preceituam o nº 2 do artº 4º da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro) -
- "(...) garantir a objectividade e a verdade da informação (...)" -, o nº 1 do artº 11º do Estatuto do Jornalista (Lei nº 62/79, de 20 de Setembro) - "respeitar escrupulosamente o

./.

315



316

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

rigor e a objectividade da informação" - e mesmo o nº 1 do Código Deontológico dos Jornalistas (aprovado em Assembleia Geral dos Jornalistas em 5 de Maio de 1993) - "(...) Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso".

II.3 - No caso em apreço, afirma o "Tal & Qual" que tentou ouvir todas as partes envolvidas, tendo tentado, "por todos os meios", contactar com os principais grossistas e que todas as empresas o remeteram para a AGROCAR e, nomeadamente, para o seu presidente, Mário Raposo, mas que esta exigiu o envio de um questionário, ao qual depois respondeu iludindo o que aí se abordava com respostas vagas e imprecisas.

Por sua vez a queixosa afirma que as empresas EFAL, Belgados, ECCA e António Soares dos Santos Lda., referidas no "Tal & Qual" como os maiores grossistas de carne, não foram sequer contactadas pelo "Tal & Qual".

A AGROCAR queixa-se ainda de que o "Tal & Qual" apenas utiliza depoimentos de dois elementos ligados às PEC, não mencionando as informações por si prestadas nas respostas ao questionário enviado pelo "Tal & Qual", o que é verdade quanto ao questionário. Note-se que este foi remetido pelo jornal em 16 de Fevereiro, pedindo resposta até ao meio-dia de 17.

II.4 - Afirma também o "Tal & Qual" que o comércio de carnes de consumo corrente é controlado por quatro grandes empresas: "EFAL", "Belgados", "ECCA" e "António Soares dos Santos Lda.", o que a queixosa contesta, até porque, situando-se o volume global anual de negócios das quatro firmas citadas à volta de 15 milhões de contos, no dizer da queixosa, isto apenas traduz uma percentagem reduzida do volume total de negócios do mercado da carne de consumo corrente, cerca de 500 milhões de contos, conforme refere o "Tal & Qual".

A queixosa desmente as afirmações, contidas no texto, de que o "dono da Belgados" não dispensa escolta pessoal, de que os grossistas tenham "o seu território dividido, pelo menos na região de Lisboa" e que os grossistas encham os frigoríficos dos talhantes de carcaças que sabem que estes não têm possibilidade de vender a ponto de se endividarem e perderem os talhos para os fornecedores.

./.

316



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

II.5 - Sempre que surge oportunidade, a AACS tem vindo a insistir com os órgãos de comunicação social no sentido de que, em homenagem ao rigor e objectividade da informação, os textos jornalísticos obedeçam a um conjunto de regras, nomeadamente, a de darem a conhecer aos seus leitores ou ouvintes as versões dos interessados em confronto.

Ora, face aos elementos disponíveis, verifica-se que a versão dos visados não consta do texto publicado pelo "Tal & Qual", que nem sequer incluiu as respostas da AGROCAR ao questionário enviado pelo jornal, aliás pedidas de um dia para o outro, portanto com antecedência manifestamente exígua para o fornecimento de elementos completos por parte da queixosa.

II.6 - A AGROCAR, considerando-se prejudicada pelo texto em apreço, poderia, desde logo, ter feito uso do direito de resposta, conforme o artº 16º da Lei de Imprensa, independentemente de outros procedimentos que decidiu adoptar.

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social face a uma queixa da AGROCAR - Associação Portuguesa dos Grossistas de Carnes contra o semanário "Tal & Qual", por falta de rigor e isenção numa peça jornalística intitulada "A mafia do bife impõe aos talhos Lei do Terror" "Andamos a comer carne podre" e "Sai um bife marado", delibera:

- reconhecer fundamento à queixa, lembrando ao "Tal & Qual" o respeito do rigor e isenção informativos que a Lei impõe à Imprensa, na medida em que o contraditório não foi devidamente assegurado naquele artigo;

- considerar que a AGROCAR podia ter exercido o direito de resposta para dar a sua versão dos factos;

./.

314



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

- que a apreciação da eventual existência de crime de imprensa é da competência dos tribunais judiciais.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira, Maria de Lurdes Breu e Aventino Teixeira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 11 de Maio de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM